



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ATO DO PRESIDENTE Nº 011/2.021

ROBERTO DOS REIS ROLIM, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo; **USANDO** das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar os procedimentos de uso de tablet disponibilizados pela Administração aos Vereadores do Poder Legislativo de Araçoiaba da Serra;

CONSIDERANDO que o Órgão de apoio à atividade político – parlamentar e administrativo da Câmara Municipal é a unidade administrativa responsável pela administração e disponibilização do mencionado equipamento;

CONSIDERANDO, ainda que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico desta Câmara Municipal, destaca-se preservar o patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam disciplinados os procedimentos para a utilização de tablet no âmbito do Poder Legislativo de Araçoiaba da Serra, visando o uso racional, o controle de entrega e devolução dos equipamentos, bem como a preservação do patrimônio público sob sua guarda.

Art. 2º – A utilização do tablet, no âmbito do Poder Legislativo e às expensas deste, dar-se à no estrito interesse dos trabalhos legislativos, mediante a observância das regras estabelecidas neste Ato.

Art. 3º – Dos direitos dos usuários autorizados:

- a) Fazer uso dos recursos computacionais da Administração para a realização de atividades relacionadas aos trabalhos legislativos de interesse do Poder Legislativo Municipal;
- b) Solicitar o suporte técnico a ser fornecido pelo Órgão de apoio à atividade político – parlamentar e administrativo da Câmara Municipal;

Art. 4º – Das obrigações dos usuários autorizados:

- a) Zelar pela integridade, segurança dos equipamentos e pelas informações armazenadas nos recursos computacionais sob sua responsabilidade e uso;
- b) Utilizar os recursos computacionais exclusivamente e os serviços da administração da Câmara Municipal;
- c) Manter integridade, segurança e disponibilidade de todos os dados a que tiverem acesso;
- d) Controlar o acesso físico aos equipamentos sob sua responsabilidade;
- e) Encaminhar cópia do registro de ocorrência policial ao Órgão de apoio à atividade político – parlamentar e administrativo da Câmara Municipal, para as devidas providências, em caso de extravio, furto ou roubo do equipamento;
- f) Solicitar reparos, consertos e manutenções do equipamento ao Órgão de apoio à atividade político – parlamentar e administrativo da Câmara Municipal, para não prejudicar a garantia dada pelo seu fabricante;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

- g) Trazer ao Órgão de apoio à atividade político – parlamentar e administrativo da Câmara Municipal, periodicamente, o tablet para o procedimento de backup dos arquivos criados e armazenados no equipamento, com o intuito de evitar a perda dos seus dados, cuja integridade é de inteira responsabilidade do usuário;
- h) Manter o software antivírus atualizado, conectando-se na rede de dados desta Câmara Municipal periodicamente, garantindo a segurança das informações armazenadas e manipuladas neste equipamento;
- i) Reparar o equipamento danificado, ou repor outro equipamento com as mesmas características do recebido ou de correspondente valor comercial, devidamente atualizado, em caso de perda, danificação e / ou deterioração proveniente da falta de cuidado ou do mau uso do equipamento eletrônico, quando constatada responsabilidade do usuário.

Art. 5º – Fica expressamente proibido aos usuários:

- a) Remover, transferir, emprestar, modificar ou proceder quaisquer alterações nas características físicas ou técnicas dos equipamentos;
- b) Executar ou configurar os recursos computacionais com a intenção de facilitar o acesso a usuários não autorizados;
- c) Copiar, transferir ou emprestar software para finalidade ou pessoa estranha aos serviços da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;
- d) Usar, instalar, executar, copiar ou armazenar aplicativos, programas ou qualquer outro material que não estejam devidamente licenciados pela Câmara Municipal;

Art. 6º – Os usuários do tablet sujeitar-se-ão ao procedimento de apuração de responsabilidade, em caso de violação das normas descritas neste Ato.

Art. 7º – Cessada a necessidade do equipamento ou havendo desligamento do usuário com este Poder Legislativo, o tablet deverá ser imediatamente devolvido ao Órgão de apoio à atividade político – parlamentar e administrativo da Câmara Municipal.

Art. 8º – Para fins do disposto neste Ato, fica instituído o Termos de Guarda e Responsabilidade de Tablet, em anexo, o qual deverá ser devidamente assinado pelo usuário no ato de recebimento.

Art. 9º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 03 de Novembro de 2021.


ROBERTO DOS REIS ROLIM
PRESIDENTE

* Publicado por afixação no átrio e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra